



**Dispõe sobre a promoção da saúde mental na agricultura familiar no município de Sidrolândia e dá Outras providências.**

A Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nas atribuições que lhe são conferidas, faz saber, que o plenário aprova e encaminha para sanção do Executivo, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Saúde Mental para Agricultores Familiares, com o objetivo de promover ações de apoio psicológico e emocional aos trabalhadores da agricultura familiar, visando à prevenção de transtornos mentais e ao fortalecimento da qualidade de vida no campo.

Art. 2º - O programa deverá incluir as seguintes ações:

I - Atendimento psicológico: Garantir acesso a serviços de psicologia e psiquiatria nas comunidades rurais, por meio de parcerias com instituições de saúde pública.

II - Educação em Saúde Mental: Desenvolver campanhas educativas que abordem temas como estresse, ansiedade, depressão e a importância da saúde mental, adaptadas à realidade do agricultor familiar.

III - Grupos de Apoio: Criar grupos de apoio e escuta ativa, onde agricultores possam compartilhar experiências e buscar suporte emocional em um ambiente seguro e acolhedor.

IV - Capacitação de Agentes Comunitários: Treinar agentes comunitários de saúde para reconhecer sinais de sofrimento emocional e encaminhar os agricultores para atendimento adequado.

V - Linha de Apoio Emocional: Implementar uma linha telefônica de apoio psicológico, com atendimento especializado para trabalhadores rurais em situação de crise.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretarias Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura, do município.

I - Promover a integração dos serviços de saúde mental com as políticas de apoio à agricultura familiar, assegurando que as necessidades emocionais dos agricultores sejam consideradas nas intervenções públicas.

II - Estabelecer parcerias com universidades e centros de pesquisa para estudar as condições de saúde mental dos agricultores familiares e desenvolver programas específicos de intervenção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Av. Antero Lemes da Silva, 2664 – Jandaia – Fone: (67) 3272-1235 – CEP: 79.170-000 – Sidrolândia-MS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 98c2f2bfab11f52f8f43a891418b2b1ca71ff21b1a2a1e661b8a32bea444a116  
Link de validação: <https://valida.ae/df15aac802564972277e747df68b802d2ac20b8a53d99558a>



## JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um aspecto crucial do bem-estar geral, especialmente para os agricultores familiares, que enfrentam desafios únicos, como a instabilidade econômica e o isolamento social. Este projeto de lei visa atender a essa demanda crescente, garantindo que os trabalhadores rurais tenham acesso a suporte psicológico e recursos educacionais que promovam a saúde mental. Investir na saúde mental da agricultura familiar não apenas melhora a qualidade de vida dos agricultores, mas também potencializa a produtividade e a sustentabilidade da produção rural. Ao criar um ambiente de suporte e compreensão, este programa busca desestigmatizar a saúde mental e encorajar a busca por ajuda, promovendo um futuro mais saudável para as comunidades agrícolas. Ante o exposto, diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



Assinado eletronicamente por  
**Juscinei Claro Dino**  
Data: 10/04/2026 08:38  
#1a8b68fc34da11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

